



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

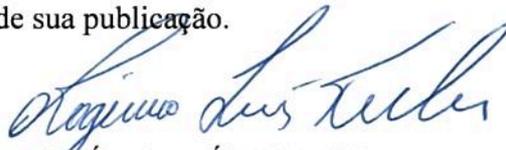
PORTARIA Nº 155/GDG/IFC-CAM/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense e o contido no Processo nº 23350.000442/2017-38, resolve:

Art. 1º Enquadrar o aluno, \_\_\_\_\_, no Capítulo V, Artigo 45, Inciso III e Artigo 46, Inciso VI, VIII e X, do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º Aplicar-lhe a penalidade de suspensão da Moradia Estudantil e matrícula condicional até o final do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROGÉRIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral

